

QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023-SAAE

Ref. ao Processo P438990/2026

QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 010/2023 QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL E A EMPRESA EMPRESA CERTUS DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE**, Autarquia Municipal, instituído pela Lei 88/61, de 08 de agosto de 1961, localizado em Sobral-CE, na Rua Doutor Monte, 563 – Centro – CEP 62.011-200, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.817.778/0001-37, neste ato representado pelo seu Procurador-Chefe/Ordenador de Despesas, o Sr. **IGOR VASCONCELOS CANUTO**, RG 2004*****49 e CPF Nº 062.***.***-93, residente e domiciliado em Sobral, estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CERTUS DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, sito à Rua Antônio de Castro, 341 D– Cidade dos Funcionários, CEP: 60.822-510, Fone: (85) 3182-5001 inscrita no CNPJ sob o nº 13.533.210/0001-97, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. **DANIEL DENYS DE HOLANDA BASTOS**, brasileiro, portador do RG 9300*****97 – SSP/CE e do CPF nº 743.***.***-04, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o resultado do Processo nº **P438990/2026**, parte integrante do processo nº P216416/2022 – PE Nº 22020-SAAE, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas, que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo o **REAJUSTE** de 4,430252% (Quatro vírgula quatro três zero dois cinco dois por cento) e a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato nº 010/2023 - SAAE, que tem como finalidade a prestação de serviços de segurança eletrônica que deverá contemplar a locação e instalação de solução para monitoramento CFTV, controle de acesso, alarme e as demais peças necessárias para o bom funcionamento de todo o sistema de vigilância eletrônica dos equipamentos do SAAE Sobral, incluindo uma central de integração e monitoramento remoto com suporte presencial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O período de vigência deste aditivo será de 12 (doze) meses, iniciando em 10 de março de 2026 e terminando em 09 de março de 2027;

2.2. O Contrato nº 010/2023-SAAE e seus respectivos aditivos poderão ser rescindidos, unilateralmente, pela Administração Pública, antes do término do prazo acima, tão logo seja

concluído eventual novo processo de licitação aberto pela contratante para o mesmo objeto, e a consequente contratação da empresa vencedora do certame;

2.3. Havendo a rescisão contratual, de forma antecipada, na forma da subcláusula acima, não incidirá qualquer encargo, pagamento de multa ou de indenização, devendo, para tanto, a contratante notificar, por escrito, a contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor acrescido pelo reajuste do contrato equivale a R\$ R\$ 53.960,47 (Cinquenta e três mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos), passando o valor de R\$ 1.217.999,99 (Um milhão, duzentos e dezessete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para R\$ 1.271.960,46 (Um milhão, duzentos e setenta e um mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos), de acordo com as especificações técnicas e quantitativas e preços constantes na tabela abaixo:

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR ANUAL	VALOR ANUAL REAJUSTADO 4,430252%
1.1	SOLUÇÃO PARA MONITORAMENTO CFTV, CONTROLE DE ACESSO E ALARME. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: LOCAÇÃO DE 50 EQUIPAMENTOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. OBS: O ACRÉSCIMO DE 24% CORRESPONDE A 12 EQUIPAMENTOS, TOTALIZANDO 62 EQUIPAMENTOS.	SERVIÇO	01	R\$ 1.178.000,00	R\$ 1.230.188,37
1.2	CENTRAL DE INTEGRAÇÃO E MONITORAMENTO REMOTO COM SUPORTE PRESENCIAL AVANÇADO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: LOCAÇÃO DE 01 EQUIPAMENTO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INCLUINDO INSTALAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO TODA A INFRAESTRUTURA FÍSICA, LÓGICA, DE MANUTENÇÃO E DE PESSOAL DA CENTRAL DE MONITORAMENTO.	SERVIÇO	01	R\$ 39.999,99	R\$ 41.772,09
VALOR TOTAL				R\$ 1.217.999,99	R\$ 1.271.960,46

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos necessários para a execução do presente termo aditivo correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, na seguinte dotação orçamentária: 28.02.17.512.0036.2.564.3.3.90.39.00.1.899.0000.00.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº

8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

5.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA SEXTA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. O presente termo está fundamentado contrato nº 010/2023-SAAE, no art. 65, Inciso II, no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os demais termos do Processo nº P216416/2022 – PE Nº 22020-SAAE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterado permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

7.2. Fica eleito o foro da Comarca de Sobral – CE, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo Aditivo, notadamente, os que não puderem ser resolvidos de comum acordo pelas partes contratantes.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sobral - CE, data da assinatura digital.

Assinado digitalmente por IGOR VASCONCELOS
CANUTO:06285892393
ND: C=BR, CN=IGOR VASCONCELOS
CANUTO:06285892393, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID
Múltipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.09 18:05:01-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

IGOR VASCONCELOS
CANUTO:06285892393
3

Igor Vasconcelos Canuto
Procurador-Chefe/Ordenador de Despesa
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIEL DENYS DE HOLANDA BASTOS
Data: 09/03/2026 17:47:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daniel Denys de Holanda Bastos
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br OSMARINA DE AZEVEDO CARNEIRO
Data: 09/03/2026 18:18:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br MARANA MENDES ALMEIDA VIANA
Data: 09/03/2026 18:22:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinado digitalmente por MARCIA
WELLINGTA SATIRO JUSTINO:94678405372
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v5, OU=9455555000150, OU=Videconferencia, OU=Certificado PF-AS, CN=MARCIA WELLINGTA SATIRO
JUSTINO:94678405372
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.09 16:35:04-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Visto: **MARCIA WELLINGTA SATIRO JUSTINO:94678405372**

Márcia Wellingta Satiro Justino
Procuradora Assistente do SAAE Sobral
OAB-CE 19.789



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano X, Nº 2267

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2023 - SEPLAG - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG. CONTRATADA: L & K TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.298.172/0001-40. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 038/2023 - SEPLAG, decorrente da Adesão nº AD23002 - SEPLAG à Ata de Registro de Preços nº 11/2023, oriunda da Concorrência Pública nº 004/2022 da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul/RS, cujo objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, elementos de comunicação, de videomonitoramento e de serviços técnicos especializados para implementação de rede pública inteligente no Município de Sobral, com manutenção do serviço de transmissão e recepção de dados (links de internet), permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais. PRAZO: 02 (dois) meses, com vigência de 12 de março de 2026 a 12 de maio de 2026, assegurada a continuidade da execução contratual, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no contrato original e em seus aditivos. VALOR: Inalterado, permanecendo vigentes os valores e condições originalmente pactuados no contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis. PROCESSO ADMINISTRATIVO: P437193/2026. DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2026. SIGNATÁRIOS: Contratante: Francisco Antônio Alves Fernandes - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão. Contratada: Antonio Prudente de Almeida Neto - Representante legal da L & K TECNOLOGIA LTDA.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio da Central de Licitações, torna público o CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025 - SME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE25010 - SME. OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de livros didáticos e pedagógicos, abrangendo materiais de História (Indígena e Afro-brasileira), Educação Socioemocional, Inclusão Social, Português Avançado, Matemática Avançada e Educação Física, voltados aos estudantes do 3º ao 9º ano da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE. DETENTOR: M. GOMES - GRAFICA E EDITORA LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 13.589.618/0001-80. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE / CENTRAL DE LICITAÇÕES. FUNDAMENTAÇÃO: Arts. 33 e 34 do Decreto Municipal nº 3.216/2023, art. 82, inciso IX e art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas 11.6. e 11.6.1 da Ata de Registro de Preços. Sobral-CE, em 12 de março de 2026. CARLOS HILDO GURGEL POMPEU - Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral.

AVISO DE REVOGAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P405688/2025 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE26001-SME - AVISO DE REVOGAÇÃO - Central de Licitações. Comunicamos aos interessados a REVOGAÇÃO da licitação supracitada. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SOBRAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1154, Sobral - CE. 11/03/2026. O PREGOEIRO - SAMUEL ALVES XIMENES.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2026 - SME - PROCESSO Nº P390757/2025 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: Empresa HARDEZ ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.815897/0001-72. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE25008 - SME, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato os serviços comuns de Engenharia sem dedicação exclusiva de mão de obra para Conservação, Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação (SME), com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto linear sobre os preços unitários dos itens constantes nos orçamentos cotados por meio das tabelas de serviços da SEINFRA. DO PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 2.376.229,87 (Dois milhões, trezentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos.). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias: 06.01.12.122.0009.2.557.0000.3.3.90.39.00.1.500.1001.00; 06.01.12.122.0009.1.502.0000.3.3.90.39.00.1.500.1001.00; 06.01.12.365.0030.1.464.0000.3.3.90.39.00.1.500.1001.00; 06.01.12.365.0030.1.464.0000.3.3.90.39.00.1.550.0000.00; 06.01.12.365.0030.1.464.0000.3.3.90.39.00.1.571.0000.00; 06.01.12.361.0012.1.465.0000.3.3.90.39.00.1.500.1001.00; 06.01.12.361.0012.1.465.0000.3.3.90.39.00.1.550.0000.00; 06.03.12.361.0012.1.463.0000.3.3.90.39.00.1.540.0000.00; 06.03.12.361.0012.1.463.0000.3.3.90.39.00.1.541.0000.00; 06.03.12.361.0012.1.463.0000.3.3.90.39.00.1.542.0000.00; 06.03.12.365.0030.1.467.0000.3.3.90.39.00.1.540.0000.00; 06.03.12.365.0030.1.467.0000.3.3.90.39.00.1.541.0000.00; 06.03.12.365.0030.1.539.0000.3.3.90.39.00.1.540.0000.00; 06.03.12.365.0030.1.539.0000.3.3.90.39.00.1.541.0000.00; 06.03.12.365.0030.1.539.0000.3.3.90.39.00.1.542.0000.00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo servidor indicado através de portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pelo SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, através de portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 11 de Março de 2026. DOS SIGNATÁRIOS: Cibelle Conceição Rodrigues Sousa - Contratante e Ricardo Jonas da Silva Rosa - Contratado. Hiury Machado Melo - COORDENADOR JURÍDICO DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2026 - SME - PROCESSO Nº P400684/2025 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: Empresa HARDEZ ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.815897/0001-72. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital da Concorrência Eletrônica nº CP25002-SME, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA



Oscar Spíndola Rodrigues Junior
Prefeito Municipal de Sobral

Maria Imaculada Dias Adeodato
Vice-Prefeita de Sobral

Yslaia Pontes Vasconcelos
Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Gustavo Judhar Ferreira Ribeiro Secretário do Planejamento e Gestão	Michelle Alves Vasconcelos Ponte Secretária Municipal da Saúde	Vanessa Braga Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social
Hozanan Linhares Gomes Procurador Geral do Município	Marinho Júnior Cavalcante Secretário do Esporte e Lazer	José Leandro Menezes Costa Secretário de Trânsito
José Crisóstomo Barroso Ibiapina Secretário do Governo	José Sidclei Tavares Ferreira Gomes Filho Secretário do Turismo e Eventos	José Vytal Arruda Linhares Secretário do Transporte
João Alberto Adeodato Júnior Secretário do Desenvolvimento Distrital	Igor José Araújo Bezerra Secretário da Juventude e Cultura	Messias Aguiar Alcântara Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Ingrid Soraya de Oliveira Sá Secretária Municipal das Finanças	Paulo Giovanni Saraiva de Oliveira Secretário Municipal da Infraestrutura	Rodrigo Dias Silva Secretário da Agricultura
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior Controlador e Auditor Geral do Município	José Sidclei Tavares Ferreira Gomes Secretário da Conservação e Serviços Públicos	Emerson Pinto Moreira Secretário da Pecuária
Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampáio Secretária Municipal da Educação	Evysdanna Gomes de Paula Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente	Mário Cunha Lima Secretário da Segurança Cidadã

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro, Sobral - Ceará - Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

CONSTRUÇÃO DE UM ESCOLA VERTICAL DE 12 SALAS NO BAIRRO JOSÉ EUCLIDES, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE. DO PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 9.424.848,35 (nove milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil e oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários a seguir: 06.01.12.361.0485.1.465.0000.4.4.90.51.00.1.500.1001.00; 06.01.12.361.0485.1.465.0000.4.4.90.51.00.1.550.0000.00; 06.01.12.361.0485.1.465.0000.4.4.90.51.00.1.571.0000.00; 06.01.12.361.0485.1.465.0000.4.4.90.51.00.1.570.0000.00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 560 (quinhentos e sessenta) dias corridos, contado a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 c/c o art. 94, ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo servidor indicado através de portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pelo SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, através de portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 12 de Março de 2026. DOS SIGNATÁRIOS: Cibelle Conceição Rodrigues Sousa - Contratante e Ricardo Jonas da Silva Rosa - Contratado. Hiury Machado Melo - COORDENADOR JURÍDICO DA SME.

PORTARIA Nº 065/2026 - SME - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 030/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que compete à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, promover o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos por intermédio de representante especialmente designado, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais; CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública; CONSIDERANDO a importância de assegurar a boa execução dos contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Educação (SME), por meio da designação de servidores devidamente

capacitados para o desempenho das funções de gestor e fiscal de contrato; CONSIDERANDO que o acompanhamento eficaz dos contratos administrativos contribui diretamente para a transparência, economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a conformidade com os dispositivos legais e normativos que regem a execução dos contratos administrativos, prevenindo falhas e irregularidades na sua execução; CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir que as contratações realizadas sejam acompanhadas de forma contínua e diligente, promovendo o atendimento ao interesse público e a plena realização do objeto contratual; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 030/2026 - SME, que tem como objeto a "serviços comuns de Engenharia sem dedicação exclusiva de mão de obra para Conservação, Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação (SME), com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto linear sobre os preços unitários dos itens constantes nos orçamentos cotados por meio das tabelas de serviços da SEINFRA" a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sinthya Braga Lima, matrícula 50871, Gerente da Célula de Conservação e Manutenção Predial. II - FISCAL: Alessandra Carmelo Mesquita, matrícula 50906. III - FISCAL: Dimas Rocha de Oliveira Sobrinho, matrícula 48396. Art. 2º Compete ao (à) GESTOR (A) DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: I - Planejar, coordenar e monitorar a execução do contrato, zelando pelo cumprimento integral do objeto licitado; II - Solicitar tempestivamente à Contratada (ou a seus prepostos) e ao Contratante todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratual; III - Anexar aos autos do processo correspondente cópias de todos os documentos escritos que comprovem as solicitações de providências realizadas; IV - Formalizar pedidos de notas de empenho junto ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação (SME), sempre que necessário para a execução do contrato. Art. 3º Compete ao (a) FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos

recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º As atribuições previstas nesta portaria devem ser realizadas de forma proativa e documentada, a fim de garantir a eficiência, a transparência e a conformidade com as normas aplicáveis. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Sobral (CE), data da assinatura eletrônica. CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA - Secretária Executiva da Educação.

PORTARIA Nº 067/2026 - SME - INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO MARCO DE GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SOBRAL E ESTABELECE SUA FINALIDADE, DIRETRIZES, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 67, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO o disposto no art. 211, § 2º, da Constituição Federal, que estabelece a competência dos Municípios para organizar, manter e desenvolver seus sistemas de ensino; CONSIDERANDO os arts. 8º e 14 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que asseguram aos sistemas de ensino autonomia normativa e estabelecem o princípio da gestão democrática da educação; CONSIDERANDO as metas do Plano Nacional de Educação e do Plano Municipal de Educação voltadas ao fortalecimento da gestão educacional e à melhoria da qualidade da educação pública; CONSIDERANDO a prioridade estratégica da gestão municipal de Sobral em fortalecer os processos de gestão escolar, valorizando as lideranças educacionais e aprimorando a organização administrativa e pedagógica das unidades escolares; CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Marco de Gestão da Rede Municipal de Ensino de Sobral, instrumento orientador destinado a sistematizar princípios, diretrizes, responsabilidades e práticas de gestão pedagógica, administrativa e organizacional das unidades de educação básica; CONSIDERANDO a importância de que o processo de elaboração do Marco de Gestão seja participativo, colaborativo e representativo, refletindo a experiência das lideranças escolares, equipes pedagógicas e setores técnicos da Secretaria Municipal da Educação; CONSIDERANDO a necessidade de organizar institucionalmente as etapas de diagnóstico, elaboração, validação e consolidação do Marco de Gestão da Rede Municipal de Ensino; RESOLVE: Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do Marco de Gestão da Rede Municipal de Ensino de Sobral (MdGE), documento de referência destinado a orientar e fortalecer os processos de gestão escolar no município. Art. 2º O Marco de Gestão Escolar compreende o conjunto de diretrizes, normas e instrumentos que orientam a gestão pedagógica, administrativa e organizacional das Unidades de Escolas, visando à melhoria contínua da qualidade educacional, à eficiência administrativa e ao alinhamento às políticas públicas municipais. Parágrafo único. O Marco de Gestão tem por finalidade: I - fortalecer a qualidade da gestão escolar; II - promover maior equidade no funcionamento das unidades escolares; III - apoiar o desenvolvimento integral dos estudantes; IV - alinhar práticas administrativas e pedagógicas às políticas públicas educacionais do município. Art. 3º O Marco de Gestão constituirá instrumento orientador para os processos de: I - planejamento educacional; II - formação e desenvolvimento das lideranças escolares; III - monitoramento e acompanhamento das unidades escolares; IV - avaliação institucional e aprimoramento das práticas de gestão. Art. 4º A elaboração do Marco de Gestão observará os seguintes princípios: I - participação e escuta ativa das lideranças escolares; II - representatividade e diversidade institucional; III - transparência no

processo de construção; IV - equidade educacional e territorial; V - valorização das boas práticas de gestão escolar. Art. 5º O Grupo de Trabalho terá caráter técnico, consultivo e propositivo, competindo-lhe: I - organizar o plano de trabalho para elaboração do Marco de Gestão; II - planejar e conduzir o diagnóstico inicial da gestão escolar da rede municipal; III - analisar referenciais técnicos e normativos sobre gestão escolar; IV - sistematizar documentos e experiências já existentes na rede municipal; V - elaborar versão preliminar do Marco de Gestão; VI - promover processos participativos de discussão e contribuição com gestores escolares e equipes técnicas; VII - consolidar a versão final do documento e encaminhá-la à apreciação da Secretaria Municipal da Educação. Art. 6º O Grupo de Trabalho será composto por representantes indicados pelas seguintes unidades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal da Educação: I - Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas (COGEV): Afrânio Albuquerque Moreira; II - Coordenadoria de Desenvolvimento da Aprendizagem e da Gestão Pedagógica (CODEP): Erithusia Ximenes Lopes; III - Célula de Tutoria Pedagógica: Rita Helena Barbosa; IV - Célula de Acompanhamento e Monitoramento Pedagógico: Janaina Lima; V - Coordenadoria Jurídica (COJUR): Hiury Machado Melo; VI - Coordenadoria de Comunicação e Tecnologia da Informação: Robert Pablo Lino; VII - Coordenadoria de Gestão Escolar (COGE): Ticiane do Vale Silva; VIII - Assessoria Técnica: Talita Jamili Vasconcelos Barbosa; IX - Coordenadoria de Educação Infantil (CEI): Érika de Albuquerque Veras Vieira; X - Célula de Apoio à Gestão da Educação Infantil: Evaneide Elias de França; XI - Coordenadoria de Ensino Fundamental I (CEF I): Maria Clercia Horana da Costa Prado; XII - Gerência da Célula das Escolas de Tempo Integral: Sheila Regina Silva de Lima; XIII - Coordenadoria de Ensino Fundamental II (CEF II): Saulo Parente Lima; XIV - Gerência da Célula da Educação de Jovens e Adultos e da Diversidade: João Paulo Lima Pessoa; XV - Célula da Educação Especial: Kariny Parente Sousa; XVI - Assistente Técnico: Jane Lima Mendes; XVII - Assistente Técnico: Antonio Jefferson Aguiar Gomes; XVIII - Assistente Técnico: Ana Paula Rodrigues da Silva; XIX - Assistente Técnico: Márcia Maria Fernandes Rodrigues; XX - Assistente Técnico: Jéssica Bruna Faustino Moura; XXI - Assistente Técnico: Cleane Ferreira Damasceno Sousa; XXII - Assistente Técnico: Francisca Lisangela Abreu; XXIII - Célula de Avaliação Externa e Educacional: Lúcia de Fátima da Silva Balica; XXIV - Diretora de Unidade de Educação Básica - Educação Infantil: Ana Paula Martins Farias Vasconcelos; XXV - Diretora de Unidade de Educação Básica - Ensino Fundamental I: Antonia Raquel Chaves Luciano; XXVI - Diretora de Unidade de Educação Básica - Ensino Fundamental II: Jaqueline Ponte Gomes; XXVII - Conselho Municipal de Educação (CME): Francisca Maria Azevedo da Ponte; XXVIII - Assistente Técnico: Francisco Cleber Rodrigues da Silva; XXIX - Assistente Técnico: Maria Isabelle Oliveira da Costa; § 1º A Coordenação-Geral do Grupo de Trabalho será exercida por a Sra. Maria Clercia Horana Costa Prado, matrícula nº 48613. § 2º Os membros designados poderão ser substituídos mediante indicação formal da unidade de origem. § 3º O Grupo de Trabalho deverá observar critérios de diversidade, representatividade territorial e pluralidade institucional, incluindo experiências das diferentes etapas e modalidades de ensino da rede municipal. Art. 7º Compete ao Grupo de Trabalho organizar as seguintes etapas de elaboração do Marco de Gestão: I - formação inicial dos participantes e estudo dos referenciais técnicos sobre gestão escolar; II - diagnóstico da realidade da gestão escolar na rede municipal; III - elaboração da proposta preliminar do Marco de Gestão; IV - realização de consultas e discussões participativas com lideranças escolares; V - sistematização das contribuições e consolidação do documento final. Art. 8º Para subsidiar o diagnóstico inicial, o Grupo de Trabalho poderá: I - realizar levantamento sobre o perfil das lideranças escolares da rede municipal; II - analisar dados socioeconômicos, territoriais e educacionais das unidades escolares; III - identificar práticas institucionais já consolidadas no município; IV - elaborar instrumentos de coleta de dados e análise institucional. Art. 9º O Grupo de Trabalho reunir-se-á periodicamente, conforme calendário definido pela Coordenação-Geral, podendo ocorrer reuniões extraordinárias sempre que necessário. Art. 10 A Secretaria Municipal da Educação poderá promover ações de formação e capacitação das lideranças escolares para apoiar o processo de construção e implementação do Marco de Gestão. Art. 11 O Grupo de Trabalho deverá assegurar registro e documentação de todo o processo de construção do Marco de Gestão, incluindo: I - atas de reuniões; II - registros audiovisuais; III - relatórios técnicos; IV - sistematização das contribuições institucionais. Art. 12 A Secretaria Municipal da Educação instituirá plano de comunicação institucional

para divulgação e acompanhamento das etapas de elaboração do Marco de Gestão. Art. 13 O Grupo de Trabalho terá prazo de até 06 (seis) meses para elaboração da versão final do Marco de Gestão, contado da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa. Art. 14 A participação no Grupo de Trabalho não ensejará remuneração adicional, sendo considerada atividade inerente às atribuições institucionais dos servidores designados. Art. 15 A versão final do Marco de Gestão será submetida à apreciação da Secretaria Municipal da Educação e, posteriormente, encaminhada ao Conselho Municipal de Educação para manifestação institucional. Art. 16 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPA-SE Sobral (CE), data da assinatura eletrônica CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO - Secretária Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 069/2026 - SME - RECONHECE A DÍVIDA EM FAVOR DA EMPRESA MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº1.607, de 02 de Fevereiro de 2017, e CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata das normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos Municípios; CONSIDERANDO o processo administrativo nº P431432/2026, cuja documentação justifica o pagamento de valor a título de indenização à empresa MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, em virtude de valores devidos quando do encerramento do Contrato nº 0192/2024- SME. RESOLVE: Art. 1º Reconhecer a dívida no valor de R\$ 19.526,60 (dezenove mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), em favor da empresa MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.464.845/0001-63, referente ao Contrato nº 0192/2024 - SME, considerando os fatos constantes no processo nº P431432/2026 . Art. 2º O pagamento da dívida ora reconhecida terá o seu pagamento efetuado de forma integral. Art. 3º As despesas decorrentes do pagamento da dívida ora reconhecida nesta Portaria correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: DOTAÇÃO: 06.01.12.122.0009.2.557.0000.4.4.90.92.00.1.500.1001.00; RECURSO: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação; VALOR: R\$ 19.526,60. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. Sobral (CE), data da assinatura eletrônica. CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA - Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Educação.

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA - PRORROGA, POR 12 (DOZE) MESES, O PROCESSO SELETIVO REFERENTE AO EDITAL Nº 06/2024 - SME, DESTINADO À COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA - MAIS PAIC. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio da Secretária Municipal Da Educação De Sobral (SME), neste ato representada pela Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Edital nº 06/2024 - SME, que dispõe sobre a Seleção para Composição de Banco de Bolsistas Municipais no âmbito do Programa de Aprendizagem na Idade Certa - MAIS PAIC; CONSIDERANDO o Resultado Final da seleção supracitada, homologada e publicada no Diário Oficial do Município nº 1790, de 05 de abril de 2024; CONSIDERANDO o disposto no subitem 9.3 do edital, a qual dispõe que a validade da seleção pública será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período; RESOLVE: Art. 1º Fica prorrogado por mais 2 (dois) anos, a partir de 05 de abril de 2026, a seleção oriunda do Edital nº 06/2024 - SME, que tem como objeto a "Seleção Para Composição de Banco de Bolsistas Municipais no Âmbito do PROGRAMA MAIS PAIC". Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. Sobral (CE), data da assinatura eletrônica Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampaio - Secretária Municipal da Educação.

EDITAL Nº 003/2026 - SME - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PRIMEIRA FASE - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral no Estado do Ceará, à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250,2º andar, Bairro Centro, através da COMISSÃO

ORGANIZADORA E JULGADORA da Seleção, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA PRIMEIRA FASE do processo seletivo regido pelo EDITAL Nº 003/2026 - SME, que tem como finalidade a "Formação de Banco de Bolsistas para Atuação no Programa de Apoio ao Desenvolvimento Infantil MAIS - PADIN MAIS", conforme descrito abaixo. ANA PAULA ARAGÃO SARAIVA - Presidente da Comissão.

AGENTES DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI):			
ORD.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO
1	306467	ANDRÉ PAIVA DE LIMA	7 pts
2	306443	ERIKA DO NASCIMENTO LIMA	7 pts
3	306434	JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA SALGUEIRO	7 pts
4	306452	MARIANA CARMEM NASCIMENTO PINTO	7 pts
5	306477	SAMIA GOMES DA SILVA	7 pts
6	306494	ANA ELISABETE ANASTÁCIO DA SILVA	6pts
7	306379	FRANCISCO DANIEL SILVA MORAIS	6pts
8	306429	FRANCISCA EVA DOS SANTOS MESQUITA	6 pts
9	306472	FRANCISCA SENA DA SILVA	6pts
10	306458	FRANCISCO RODRIGO FARIAS MACHADO	6pts
11	306441	LORENA ARCANJO ARAÚJO	6pts
12	306471	LUCAS COSTA DOS SANTOS	6pts
13	306461	MARIA ALICE DA SILVA FERREIRA	6pts
14	306397	MARIA DIANA CANAFISTULA DE SOUZA	6pts
15	306439	ANTONIA RAYNE MOUTA DE SOUZA	4pts
16	306445	ANTONIO WESLEY SOARES CASTRO	4pts
17	306453	ANA MARA RIBEIRO	3pts
18	306438	ANTONIA COSTA FELIÃO MORORÓ	3pts
19	306466	ANTONIA JANAINA DE PAIVA FERREIRA	3pts
20	306454	FILLIPY ALVES COSTA	3pts
21	306405	MARIA JANIELE NUNES DE OLIVEIRA	3pts
22	306459	THAYLANE DINIZ SILVA	3pts

CANDIDATOS REPROVADOS:				
ORD.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	MOTIVO
1	306386	ANAISA DUARTE SILVA	3pts	• ITEM "O campo obrigatório" Currículo em modelo padronizado (conforme Anexo II) é obrigatório!
2	306423	JAQUELINE FERREIRA SOUSA	0 pts	• ITEM "O campo obrigatório Comprovante de residência (conforme Anexo IV), é obrigatório! O campo "Obrigatório Certificado de Conclusão Ensino Médio" é obrigatório! • O item "obrigatório Currículo em modelo padronizado(conforme anexo II) é obrigatório!"
3	306413	MARIZA SILVA DO NASCIMENTO	3pts	• ITEM "O campo obrigatório Comprovante de residência (Conforme Anexo IV) é obrigatório" • O item "obrigatório" Currículo em modelo padronizado (conforme anexo II) é obrigatório!"

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - SEUMA - EMENTA: PROCESSO DE SELEÇÃO E PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA VENDEDORES AMBULANTES NA FESTIVIDADE DA XXI CAVALGADA DE SÃO JOSÉ DO TORTO DE 2026. PREÂMBULO - A Prefeitura de Sobral, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, por meio da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente (SEUMA), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público. Este certame rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em conformidade com a legislação federal e municipal pertinente: I. Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos); II. Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - arts. 81 e 243); III. Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde); IV. Lei Municipal nº 1.723/2018 e Decreto nº 3.168/2023 (Preço Público); V. Lei Municipal nº 2.337/2023 e Decreto nº 3.374/2024 (Food Trucks); VI. Lei Complementar nº 90/2023 (Código de Ordenamento Urbano) e Lei Complementar nº 007/2000 (Código de Posturas); VII. Lei Municipal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) 1. DO OBJETO - 1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de interessados na exploração de uso do espaço público para atividade de comércio ambulante nas modalidades: Isopor, Barraca e Food Truck. 1.2. A autorização abrange a festividade da XXI Cavalgada de São José do Torto, a ser realizada no distrito de São José do Torto, em Sobral/CE, compreendendo o dia 21 de março de 2026. 1.3. A

coordenação do uso dos espaços tem como princípio o fomento do empreendedorismo e da economia criativa, gerando trabalho e renda e impulsionando o desenvolvimento local, por meio de políticas de inclusão produtiva. 1.4. A exploração das atividades não gera ao Município de Sobral/CE qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados. 2. DO EVENTO E LOCAL - 2.1. A festividade ocorrerá em evento único, com local e dia definidos conforme segue: 2.1.1. XXI Cavalgada de São José do Torto: dia 21 de março de 2026 - distrito de São José do Torto. 2.2. Os locais onde serão alocados os ambulantes selecionados serão previamente demarcados e numerados pela Administração Pública, sendo comunicados aos permissionários exclusivamente no ato de entrega do credenciamento e da assinatura do Termo de Adesão. 3. DAS VAGAS, CATEGORIAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 3.1. Para o evento será disponibilizado um quantitativo máximo de vagas por categoria, conforme tabela abaixo: **EVENTO: XXI Cavalgada de São José do Torto; ISOPOR: 40; BARRACA: 20; FOOD TRUCK: 05.** 3.1.1. XXI Cavalgada de São José do Torto: 40 vagas para Isopor; 20 para Barraca; 05 para Food Truck. 3.2. As categorias e dimensões permitidas seguem as especificações abaixo: 3.2.1. Isopor (Até no máximo 170 Litros): Recipiente térmico em EPS, com dimensões máximas de 0,99m x 0,60m x 0,50m. A medida limite de ocupação do espaço público por credenciado com isopor é de 1,5m. 3.2.2. Barraca: Estrutura fixa ou desmontável (metal/lona). 3.2.3. Food Truck: Veículo adaptado com cozinha interna, com dimensões máximas de 2,40m x 5,00m. 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E PESSOAL 4.1. Poderão participar deste processo seletivo os candidatos maiores de 18 (dezoito) anos, sendo vedada a inscrição de participante que seja, para a prática dos atos da vida civil, absolutamente incapaz, relativamente incapaz e/ou legalmente impedido por efeito de condenação penal e/ou por se tratar de estrangeiro irregular no Brasil. 4.2. As inscrições serão restritas aos residentes domiciliados na cidade de Sobral e seus distritos, visto que o número de vagas para ambulantes será limitado conforme descrito neste Edital. 4.3. O processo seletivo assegurará a ampla concorrência e isonomia. Para todas as categorias disponibilizadas (Isopor, Barraca e Food Truck), será permitida a participação tanto de Pessoa Física (CPF) quanto de Pessoa Jurídica (CNPJ), sem obrigatoriedade de formalização empresarial prévia ou preferência para Microempreendedores. Caso o participante opte por se inscrever utilizando Pessoa Jurídica, a atividade econômica da empresa (CNAE) deverá ser compatível com a atividade-fim pleiteada (comércio de alimentos e/ou bebidas). 4.4. A concessão de uso de espaço público é personalíssima, não sendo permitido ceder ou vender para terceiro. 4.5. Somente pessoas da mesma família podem usufruir de tal cessão para auxiliar o titular, devendo comprovar a parentalidade por documentos oficiais. 4.6. A transferência não autorizada para terceiro gera suspensão automática da cessão de uso de espaço público, ficando o aderente e o terceiro impedidos de nova concessão. 5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO 5.1. A inscrição será realizada exclusivamente por meio eletrônico, no portal AGENDASOL (<https://agendasol.sobral.ce.gov.br/solicitacao>). Ao acessar o link, o candidato deve procurar os serviços da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente e clicar na aba "Realizar Cadastro para Atividades de Ambulante em Eventos Públicos", conforme o cronograma. 5.2. A inscrição implica na integral aceitação dos termos presentes neste Edital, estando o participante sujeito às condições nele estabelecidas. 5.3. O formulário de inscrição deverá ser preenchido com as seguintes informações e documentos anexos (cópia digital/foto legível): 5.3.1. Dados do Solicitante: CPF ou CNPJ, nome completo ou razão social, telefone e e-mail do titular. 5.3.2. Categoria de Equipamento que será utilizado: isopor, barraca ou food truck, permitido apenas uma categoria por CPF ou CNPJ. 5.3.3. Cópia de documento de identificação com foto. 5.3.4. Cópia de CPF ou CNPJ. 5.3.5. Comprovante de residência atualizado, emitido há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de inscrição, em nome do candidato (ex.: fatura de energia, água, telefone, internet ou cartão de crédito). 5.3.5.1. Caso o candidato não possua comprovante em seu nome, serão aceitos: a) Comprovante em nome do cônjuge ou companheiro(a), acompanhado da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável; b) Comprovante em nome dos pais, acompanhado de documento de identidade que comprove a filiação; c) Contrato de aluguel em vigor, com firmas reconhecidas; d) Declaração de Residência assinada pelo titular do comprovante apresentado, conforme modelo de declaração (ANEXO II), atestando que o candidato reside no local, devendo estar

acompanhada do respectivo comprovante de residência em nome do titular. 5.3.6. Foto do Equipamento que pretende utilizar, preferencialmente com medidas visíveis. 5.4. Cada candidato poderá realizar uma única inscrição, pessoal e intransferível. 5.4.1. Caso seja identificada no sistema mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato (vinculada ao mesmo CPF ou CNPJ), será considerada válida para fins de análise documental e ordem cronológica exclusivamente a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desconsideradas e canceladas. 5.5. O formulário é parte fundamental da participação neste edital, sendo de inteira responsabilidade do interessado o correto fornecimento das informações solicitadas, inclusive de documentos legíveis. 5.6. A ausência ou erro de preenchimento de quaisquer informações do formulário culminarão na inabilitação do participante. 5.7. Não será permitida a juntada de novos documentos após o encerramento das inscrições, nem a correção ou substituição de documentos anteriormente entregues. 6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO 6.1. A seleção dos participantes obedecerá rigorosamente à análise documental e ao critério de ordem cronológica de inscrição. 6.2. O processo seletivo assegurará a ampla concorrência e isonomia. A classificação ocorrerá em lista única por categoria (Isopor, Barraca e Food Truck), concorrendo em total igualdade de condições os inscritos por CPF e CNPJ. 6.3. A Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente (SEUMA) se encarregará da análise de documentos e da classificação dos candidatos. 6.4. Candidatos com documentação errada, incompleta ou ilegível serão automaticamente desclassificados. 6.5. Caso ocorra empate absoluto no horário de inscrição (mesmo segundo e milésimo) entre candidatos disputando a mesma categoria, o desempate será realizado mediante sorteio público na sede da SEUMA. Serão selecionados os candidatos dentro do limite de vagas de cada categoria, constituindo-se Cadastro de Reserva de 10% (dez por cento) para convocação em caso de desistência, não pagamento do Preço Público ou inabilitação dos titulares. 6.5.1. O procedimento de desempate será realizado em sessão pública, mediante convocação prévia dos candidatos empatados, assegurando-se a estes o direito de acompanhar integralmente o ato, em observância aos princípios da publicidade, transparência e isonomia. 7. DO PREÇO PÚBLICO 7.1. Aos candidatos selecionados para trabalhar como ambulantes na festividade descrita neste Edital, será cobrada taxa conforme determina o Decreto nº 3.168, de 02 de maio de 2023, que regulamenta a Lei nº 1.723 de 23 de março de 2018, que instituiu o Preço Público para utilização dos equipamentos e espaços públicos do Município de Sobral, e dá outras providências, conforme segue:

EQUIPAMENTO	UFIRCE	VALOR UNIT UFIRCE (RS)	VALOR TOTAL (RS)
Isopor	-	-	Isento
Barraca	20	6,2987	125,98
Food Truck	40	6,2987	251,95

7.2. A entrega do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) para pagamento ocorrerá de forma prévia, na sede da SEUMA, sendo seu efetivo pagamento condição obrigatória para a assinatura do Termo de Adesão e a liberação do credenciamento. 7.2.1. Para a emissão e entrega do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o candidato selecionado nas categorias onerosas deverá possuir Inscrição Municipal ativa junto à Secretaria das Finanças de Sobral. 7.2.1.1. Caso o candidato não possua Inscrição Municipal no momento da convocação, deverá providenciá-la imediatamente junto à Secretaria das Finanças de Sobral, sob pena de impossibilidade de geração da taxa e consequente desistência automática da vaga. 7.3. O não pagamento do DAM até a data limite impressa no boleto implicará na desistência automática da vaga, sendo convocado o candidato do Cadastro de Reserva. 8. DA INFRAESTRUTURA, OBRIGAÇÕES E PROIBIÇÕES 8.1. Da Infraestrutura Elétrica e Equipamentos 8.1.1. O município disponibilizará gerador para alimentar os pontos autorizados, sendo disponibilizado: a) 02 (dois) pontos para tomadas, 01 (um) ponto de luz e 01 (uma) caixa térmica (conserva) exclusivamente para as categorias Barraca e Food Truck. Não serão disponibilizados freezers. 8.1.2. É expressamente vedada a realização de ligações clandestinas de energia, extensões irregulares e o uso de benjamim (T). 8.2. Da Segurança e Prevenção de Acidentes 8.2.1. É expressamente vedado o uso de churrasqueiras, fogareiros ou quaisquer tipos de brasas, bem como o uso de fritadeiras a óleo. 8.2.2. É terminantemente proibido o uso de gás de cozinha (GLP) e o porte de botijões de gás por quaisquer categorias, não sendo permitida nenhuma instalação desta natureza no local do evento. 8.3. Das Normas de Vigilância Sanitária e Produtos 8.3.1. Dos Produtos Permitidos: a) Será permitida a comercialização de itens alimentícios

(industrializados ou não), bebidas alcoólicas ou não, brinquedos e afins, copos plásticos ou inox, bonés e bandanas. b) Todos os itens alimentícios devem estar dentro do prazo de validade e adequados para o consumo, conforme orientações da Vigilância Sanitária. c) Ao candidato selecionado é autorizada somente a comercialização de produtos aos quais foi autorizado por meio deste edital. 8.3.2. Das Condições de Higiene e Estrutura: a) Manter a organização do espaço e o mais rigoroso estado de higiene nas instalações, equipamentos, pessoal e utensílios, inclusive com uso de antisséptico. b) Todos os produtos devem ser expostos em condições que atendam aos requisitos de conservação e higiene, devendo ser providenciada estrutura adequada para produção e conservação dos alimentos. c) Os profissionais que manipulam os alimentos deverão estar de toucas e utilizar luvas descartáveis e aventais durante todo o atendimento. d) É vedado o descarte inadequado dos resíduos (lixo), devendo o aderente utilizar lixeiras com sacos plásticos para o acondicionamento dos resíduos produzidos por si e/ou seus consumidores. 8.3.3. Das Proibições Específicas: a) É vedada a comercialização de bebidas alcoólicas ou não alcoólicas que estejam contidas em recipientes de vidro durante a festividade, sujeito a apreensão do material. b) É permitida a venda de gelo, exceto em barras. c) É terminantemente proibido vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, a criança ou a adolescente, bebida alcoólica, conforme art. 81, inciso II, e art. 243 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). 8.4. Do Ordenamento Urbano e Logística 8.4.1. Serão disponibilizados pontos fixos para vendas para todos os que forem selecionados. 8.4.1.1. A Administração Municipal limitará a disponibilização ao espaço público explicitado neste Edital. 8.4.2. Os equipamentos deverão respeitar rigorosamente as dimensões estabelecidas no item 3.2 deste Edital. 8.4.3. Fica proibida a junção de dois ou mais equipamentos em um único ponto de venda. 8.4.4. A montagem dos equipamentos será permitida a partir das 08h (oito horas) na data do evento e a venda permanecerá até o encerramento diário da festividade. 8.4.5. É proibido ocupar espaços que não sejam os acordados antecipadamente, bem como desocupar (abandonar) o espaço sem justificativa e comunicação prévia. 8.4.6. Para melhor utilização do espaço público e garantia da segurança, não será permitido o uso de mobília como mesas e cadeiras, nem a utilização de caixa de som ou similares. O espaço autorizado destina-se apenas à comercialização, devendo o ambulante preservar a circulação de pedestres e participantes da cavalgada. 8.5. Outras Obrigações e Responsabilidades 8.5.1. Os selecionados deverão estar presentes no ponto enquanto estiverem exercendo a atividade de comércio, sob pena de revogação da autorização, observados os horários permitidos. 8.5.2. É dever do ambulante portar, durante o exercício da atividade, o credenciamento específico (crachá, camisa ou outra identificação definida pela organização) fornecido pelo Município e um documento de identificação com foto. 8.5.3. Cada participante ficará responsável pelos utensílios necessários para o desenvolvimento de suas atividades, bem como recolhê-los ao final do evento. 8.5.4. O Município não se responsabilizará por quaisquer danos, desvios e/ou sumiços de materiais de qualquer natureza. 8.5.5. Será tolerada a permanência dos equipamentos nos locais liberados somente no dia de realização do evento 9. DO CRONOGRAMA DETALHADO 9.1. O presente edital se desenvolverá conforme o cronograma abaixo, passível de alterações:

DESCRIÇÃO	DATA / HORÁRIO
Publicação do Edital no Diário Oficial e nas redes sociais.	12/03/2026
Inscrições para ambulantes para a XXI Cavalgada de São José do Torto (via Portal AGENDASOL).	12/03/2026 (a partir das 09h) a 13/03/2026 (até as 17h)
Análise de documentação dos ambulantes inscritos.	16/03/2026
Publicação do resultado preliminar das inscrições deferidas nas redes sociais da SEUMA.	16/03/2026, às 13 horas
Período de apresentação de recursos em relação ao resultado preliminar.	16/03/2026, das 13h a 17/03/2026 às 13 horas
Publicação definitiva do resultado dos recursos apresentados e do Resultado Final.	17/03/2026, às 17 horas
Comparecimento à sede da SEUMA: entrega do DAM, pagamento, assinatura do Termo de Adesão e recebimento do Credenciamento.	18/03/2026, das 8h às 12 horas e das 13h às 17h.

10. DOS RECURSOS 10.1. O participante poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar das inscrições por meio do e-mail oficial: eventossobral2026@gmail.com, exclusivamente no período e horário determinados no cronograma deste Edital. 10.1.1. No assunto do e-mail deverá constar, obrigatoriamente, a seguinte identificação: "RECURSO - EDITAL AMBULANTES CAVALGADA - [NOME DO CANDIDATO] - [Nº DA SOLICITAÇÃO]". 10.2. O recurso deverá ser fundamentado, expondo de forma clara e concisa as razões do inconformismo. É de inteira responsabilidade do interessado prover as informações necessárias para

análise, sendo expressamente vedada a juntada de novos documentos que deveriam ter sido apresentados no ato da inscrição. 10.3. Não serão conhecidos (avaliados) os recursos que: a) Forem enviados fora do prazo e horário estabelecidos no cronograma (indeferimento por intempestividade); b) Não apresentarem a identificação mínima obrigatória no assunto do e-mail, impossibilitando a vinculação à inscrição do candidato. 10.4. O julgamento do recurso será realizado pela Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente (SEUMA), com publicação do resultado definitivo nas redes sociais e meios oficiais de comunicação do Município, conforme cronograma deste Edital. 10.5. Não caberá novo recurso ou pedido de reconsideração da decisão da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente prevista no item 10.4, encerrando-se a instância administrativa. 11. DA HOMOLOGAÇÃO 11.1. O resultado definitivo dos candidatos habilitados e selecionados será homologado pela autoridade titular da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente (SEUMA), na data estipulada pelo cronograma deste Edital, mediante publicação nas redes sociais oficiais e, posteriormente, no Diário Oficial do Município de Sobral. 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. A autorização concedida ao selecionado será de natureza pessoal e intransferível, sendo vedada a compra, a venda, a cessão ou a locação do ponto, sob pena de revogação da autorização. 12.2. A autorização para uso e ocupação de espaço público vigorará somente no período de realização do evento descrito neste Edital. 12.3. É de inteira responsabilidade dos inscritos e habilitados observarem os termos da legislação e do presente edital, sob pena de inabilitação ou revogação da autorização, por decisão do órgão responsável. 12.4. Os casos conflitantes ou omissos e situações não previstas por este Edital serão resolvidos pela Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente (SEUMA). 12.5. As atividades de orientação e fiscalização caberão aos seguintes órgãos municipais e estaduais: Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente; Secretaria de Saúde (Vigilância Sanitária); e Corpo de Bombeiros Militar, este último responsável pela fiscalização das instalações de energia elétrica e prevenção de incêndios, respeitadas as competências de cada órgão, conforme legislação vigente. 12.6. Em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea ou qualquer outro tipo de irregularidade, a inscrição será anulada ou a autorização será revogada, se já emitida, com a adoção das medidas legais pertinentes. 12.7. O não cumprimento das condições e especificações estabelecidas neste Edital poderá acarretar, inicialmente, em advertência verbal para correção de eventual irregularidade ou, não sendo possível a primeira, em revogação da autorização concedida. 12.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, retificações, convocações e comunicados referentes a este processo seletivo, que serão divulgados no Diário Oficial do Município de Sobral e/ou nas redes sociais oficiais da SEUMA. 12.9. O cronograma e as datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alterações a critério da Administração Pública, por conveniência administrativa, fatores climáticos ou motivo de força maior, devendo as novas datas serem devidamente publicadas nos meios oficiais de comunicação indicados no item anterior. 12.10. Este edital vigorará até o dia 25 de março de 2026. 12.11. Integra este Edital, para todos os fins, o Termo de Adesão (Anexo I) e o Modelo de Declaração de Residência (Anexo II). Sobral - CE, 11 de março de 2026. EVYSDANNA GOMES DE PAULA, SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

ANEXO I - TERMO DE ADESÃO	
Eu, _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, inscrito e classificado no Edital nº 03/2026 - SEUMA sob o nº _____, contato: _____, DECLARO estar integralmente ciente e de acordo com os termos e condições impostas pelo Município de Sobral na forma que segue:	
O ADERENTE é optante por: () Vendas em Barracas (alimentos e/ou bebidas); () Vendas em Isopor; () Vendas em Food Trucks.	
Cláusula Primeira - Do Objeto (Personalíssimo): O objeto do presente termo é a concessão de uso de espaço público pelo Município de Sobral ao aderente, mediante pagamento de Preço Público de contratação, conforme a categoria específica estabelecida no Edital e legislação vigente. Sendo, portanto, tal concessão de caráter personalíssimo, não é permitido ceder, alugar ou vender o espaço para terceiro.	
Parágrafo Primeiro: Somente pessoas da mesma família podem usufruir de tal permissão para auxiliar o titular, devendo comprovar a parentalidade por meio de documentos oficiais no momento da fiscalização.	
Parágrafo Segundo: A transferência não autorizada para terceiro gera a revogação e suspensão automática da permissão de uso de espaço público, ficando o aderente e o terceiro impedidos de obter nova concessão.	
Cláusula Segunda: O Aderente é integral e exclusivamente responsável, civil e criminalmente, pelo conteúdo, segurança, atualização, veracidade e autenticidade das informações e documentos enviados à Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente (SEUMA) do Município de Sobral/CE, respondendo por quaisquer perdas e danos advindos de falsidade ideológica ou documental.	
Cláusula Terceira: O Aderente é integralmente responsável, civil e criminalmente, por todos os atos praticados durante o exercício de suas atividades nas vendas em Barracas, Isopor ou Food Trucks, assumindo os riscos inerentes à sua operação no evento.	
Cláusula Quarta: O Aderente se compromete a cumprir e não violar os seguintes parâmetros logísticos e de dimensionamento: a) Vendas em Barracas (alimentos e bebidas) - Estrutura fixa ou desmontável (metal/lona); b) Vendas em Isopor - Medida Limite de 1,5m de ocupação no espaço público por credenciado; c) Vendas em Food Trucks - Medidas Limite de 2,40 x 5,00 metros.	
Parágrafo único: O descumprimento de quaisquer dos parâmetros indicados nesta cláusula gera suspensão imediata do direito de exploração do espaço público, devendo o aderente desocupar o espaço.	
Cláusula Quinta: É EXPRESSAMENTE VEDADO: a) Ocupar espaços que não sejam os acordados e demarcados antecipadamente pela Administração. b) Comercializar produtos em embalagens de vidro (sujeito a apreensão imediata). c) Utilizar churrasqueiras, fogareiros ou quaisquer tipos de brasas, como também fritadeiras a óleo. d) Realizar ligações clandestinas de energia, utilizar gás de cozinha (GLP), portar botijões de gás de qualquer natureza, bem como utilizar extensões irregulares e adaptadores tipo "T" (benjamins). e) Descartar inadequadamente os resíduos (lixo) no local do evento.	
f) Desocupar (abandonar) o espaço sem justificativa e comunicação prévia à organização. Parágrafo único: O descumprimento de quaisquer das vedações indicadas nesta cláusula gera a suspensão imediata do direito de exploração do espaço público, devendo o aderente desocupar o local, sem prejuízo das demais sanções legais.	
Cláusula Sexta: Fica o Aderente obrigado a: a) Manter os alimentos com boa apresentação e em perfeitas condições de higiene e consumo, seguindo as normas da Vigilância Sanitária. Os profissionais que manipulam os alimentos deverão estar, obrigatoriamente, de toucas. b) Atender prontamente às regras e orientações da Vigilância Sanitária, SEUMA, Secretaria de Saúde, Corpo de Bombeiros, Conselho Tutelar e demais órgãos organizadores/fiscalizadores do evento. c) Manter o entorno do seu equipamento sempre limpo, sendo terminantemente proibido jogar lixo no chão. d) Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte e guarda dos equipamentos e insumos de sua propriedade, não cabendo à Administração Municipal qualquer responsabilidade por danos, furtos ou extravios que preventa ou venham a acontecer. e) Evitar poluição sonora, sendo expressamente proibida a utilização de caixas de som, amplificadores ou similares, a fim de garantir a segurança dos participantes e dos animais presentes na cavalgada. f) Obedecer aos dias e horários de montagem, deslocamento e ocupação informados previamente, mantendo visível o documento de identificação e o credenciamento.	
Cláusula Sétima: Fica ciente o Aderente que a montagem dos equipamentos será permitida a partir das 08h (oito horas) na data do evento e a venda permanecerá até o encerramento diário da festividade. DECLARO estar integralmente ciente e de acordo com as regras, definições e parâmetros estabelecidos pelo Município de Sobral.	
Sobral - CE, _____ de _____ de 2026.	
_____ [NOME COMPLETO] Aderente	
CPF de nº: _____ MUNICÍPIO DE SOBRAL Testemunhas:	
1. _____ CPF: _____	
2. _____	

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (Para uso quando o candidato não possua comprovante de residência em seu próprio nome)	
Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço abaixo citado:	
ENDEREÇO DO DECLARANTE (Titular da conta/imóvel): _____	Logradouro (Rua/Av.): _____
Número: _____, Complemento: _____, Bairro: _____, Cidade: SOBRAL/CE, CEP: _____	
DECLARO, para fins de comprovação junto à Secretaria de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA da Prefeitura de Sobral, referente ao processo de seleção do Edital de Chamamento Público nº 03/2026 - SEUMA, que o(a) candidato(a):	
NOME DO CANDIDATO: _____, CPF: _____	
RESIDE NESTE MESMO ENDEREÇO acima qualificado, sob minha responsabilidade.	
Declaro estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), sujeitando-me às penas da lei, bem como na desclassificação do candidato do processo seletivo.	
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.	
Sobral - CE, _____ de _____ de 2026.	
Assinatura do Declarante (Titular da Conta/Imóvel) (Deve ser igual ao documento de identidade apresentado)	

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 0066/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo Municipal da Saúde o Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES. CONTRATADA: CENTRO LABORATORIAL ALVES AQUINO LTDA-ME. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 0066/2022-SMS, referente a DP22003-SMS, no qual tem o objeto do Contrato “empresa para a realização de exames de TOXOPLASMOSE AVIDEZ - ANTICORPOS IGG, destinados aos pacientes atendidos na atenção primária do Município de Sobral”. A presente renovação decorre da solicitação constante no Processo nº P438711/2026, mantendo-se integralmente as demais condições originalmente pactuadas. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, que autoriza a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos, bem como no disposto na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 0066/2022-SMS, que prevê expressamente a possibilidade de renovação de sua vigência. DO VALOR: Conforme o disposto na Cláusula Quinta do Contrato nº 0066/2022-SMS, o valor global a ser renovado é de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), montante destinado a suprir integralmente a continuidade da prestação dos serviços contratados, permanecendo inalteradas as condições de preço, forma de pagamento e composição dos custos originalmente pactuadas. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme previsto na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 0066/2022-SMS, fica o referido contrato renovado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 06 de março de 2026 a 06 de março de 2027, período em que se manterá a regular execução dos serviços, observadas todas as condições e obrigações originalmente pactuadas. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Claudia Luciana de Sousa Alves. DATA ASSINATURA: 06 de março de 2026. Camila Silva Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0026/2026-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pelo Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES, o Secretário Executivo da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: empresa EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº 26.325.797/0001-90. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 25014-SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de dietas enteras e fórmulas nutricionais destinados às Unidades Básicas de Saúde e Programa Melhor em Casa da Secretaria Municipal da Saúde, conforme consta nos autos do Processo nº P387210/2025. VALOR GLOBAL: R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 122. 0009. 2570. 33909100. 1500100200; 0701. 10. 302. 0037. 2290. 33909100. 1500100200; 0701. 10. 302. 0037. 2290. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 302. 0037. 2290. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0037. 2290. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 302. 0037. 2290. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0037. 2290. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 302. 0037. 2290. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0037. 2290. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 302. 0037. 2290. 33903000. 1500100200. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado da assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a

divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021 e no Diário Oficial do Município (DOM), admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DO GESTOR: A execução contratual será acompanhada pela Sra. Isabelly Damasceno Ponte, Coordenadora da Vigilância em Saúde, doravante denominada GESTORA DO CONTRATO. A FISCALIZAÇÃO será realizada pela Sr. Fábio Lima da Silva, Gerente da Célula de Logística e Patrimônio. E SUPLENTE será o Sr. Francisco Valdicelio Ferreira, Gerente da Célula de Vigilância Alimentar e Nutricional. DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2026. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Fernando Caldart. Camila Silva Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 0022/2025-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo Municipal da Saúde o Sr. Francisco Meykel Amancio Gomes. CONTRATADA: empresa ZUCK PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.232.280/0001-69. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto A RENOVAÇÃO E REAJUSTE, do Contrato nº 0022/2025-SMS, referente ao Pregão Eletrônico 24012-SMS, que tem como objeto o “aquisições de medicamentos da atenção especializada II (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde”. O presente aditivo decorre da solicitação constante no Processo nº P438112/2026, mantendo-se integralmente as demais condições originalmente pactuadas. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A renovação do Termo Aditivo fundamenta-se no art. 105 e 107, assim como o reajuste de valor fundamenta-se no art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, previsto nas Cláusulas Quarta e Nona do Contrato 0022/2025-SMS. Conforme solicitação constante no Processo nº P438112/2026. DO VALOR REAJUSTADO: Tendo em vista o reajuste, o contrato importará a quantia de R\$ 741,51 (setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos), ficando alterada a CLAUSULA SÉTIMA do referido contrato passa a ter a seguinte redação: “7.1 O preço contratual global importa na quantia de R\$ 15.400,51 (quinze mil e quatrocentos reais e cinquenta e um centavos)”. DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato nº 0022/2025-SMS, fica o referido ajuste renovado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 12/03/2026 a 12/03/2027, período em que se manterá a regular execução dos serviços, observadas todas as condições e obrigações originalmente pactuadas. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Francisco Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Carlos André Almeida De Jesus. DATA ASSINATURA: 11 de Março de 2026. Camila Silva Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0001/2026-SMS, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 2241 DE 30 DE JANEIRO DE 2026, PÁGINA 11. ONDE SE LÊ: “VALOR GLOBAL: R\$ 37.105,60 (trinta e sete mil e cento e cinco reais e sessenta centavos)”. LEIA-SE: “VALOR GLOBAL: R\$ 37.848,30 (trinta e sete mil e oitocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos)” Sobral, 12 de março de 2026. Camila Silva Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - NOTIFICANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE. PROADI: P439916/2026. CONTRATO: 017/2025. OBJETO: Aquisição Aquisição de Policloreto de Alumínio Líquido 12% (PAC 12%), destinado a atender as demandas das Estações de Tratamento de Água do SAAE Sobral, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P349244/2024. NOTIFICADA: M M SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 17.459.198/0002-50. CONTATO: (94) 99196-2010/99181-5635. REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: Sr. Melquisedequi Mendes Silva DATA: 12/03/2026. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE vem, por meio de seu Diretor Presidente, Sr. José

Oswaldo Soares Balreira Junior, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas cláusulas do Contrato nº 017/2025, notificar a empresa acima. Considerando a notícia apresentada, tem-se que a empresa contratada está em mora com a autarquia no envio dos produtos contratados para uso no período de março de 2026. Cumpre informar que a nota de empenho foi emitida na data de 26/11/2025, com e-mail enviado para a empresa na data de 09/12/2025, conforme comprovante anexo ao presente termo. Além disso, o prazo de recebimento dos materiais era para o dia 06/03/2026, no entanto, até a presente data (12/03/2026) a autarquia não recebeu os mesmos a empresa sequer deu uma justificativa plausível para o atraso. Ademais, além do atraso, a empresa não contactou, com antecedência, a autarquia para pedir dilação de prazo na entrega dos materiais. Cabe destacar que a empresa só informou sobre o atraso à autarquia, porque a gestora do contrato questionou sobre. Importante frisar que de acordo com a cláusula 10.3.1.2., o contratado deve “Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;” No entanto, tal comunicação não foi feita. Portanto, resolve-se NOTIFICÁ-LA EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento desta, que a contratada faça a entrega imediata dos materiais solicitados. Repise-se que o não atendimento tempestivo da exigência aqui estabelecida, poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SAAE, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao interesse público, inclusive aplicação de sanções contratuais. Sobral/CE, 12 de março de 2026. José Oswaldo Soares Balreira Junior - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE - Aline Tavares Pereira Felipe - GESTORA DO CONTRATO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2025-SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.817.778/0001-37, representado pelo seu Procurador-Chefe/Ordenador de Despesa, o Sr. Igor Vasconcelos Canuto. CONTRATADA: CAPE ÁGUAS NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede na cidade de Marechal Deodoro, no estado de Alagoas, sito à Rod. Divaldo Suruagy, BR 424, KM 12 - S/Nº - Via 08 - Distrito Industrial, CEP: 57.160-000, Fone: (19) 3755-4040, inscrita no CNPJ sob o nº 05.862.270/0001-25. DO OBJETO: O presente termo de apostilamento tem por objetivo o REAJUSTE contratual no percentual de 4,042256%, conforme previsto em cláusula específica, do Contrato nº 006/2025-SAAE, que tem como finalidade a aquisição de Policloreto de Alumínio Líquido 23% (PAC 23%), destinado a atender as demandas das Estações de Tratamento de Água do Saae Sobral.. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO: Os efeitos financeiros decorrentes do presente reajuste retroagirão a 16 de dezembro de 2025, sendo devidos desde esta data. DO VALOR: O valor unitário acrescido pelo reajuste contratual equivale a R\$ 246,58 (Duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), passando o valor unitário de R\$ 6.100,00 (Seis mil e cem reais), para R\$ 6.346,58 (Seis mil trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos). DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos necessários para a execução do presente termo de apostilamento correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, na seguinte dotação orçamentária: 28.02.17.512.0036.2.564. 3.3.90.30.00.1.899.0000.00. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo está fundamentado no Contrato nº 006/2025-SAAE e no fundamento no art. 136, inciso II, da Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto, bem como os demais termos do Processo nº P435280/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº PE24008 - SAAE. DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sra. Aline Tavares Pereira Felipe, Procuradora Assistente do SAAE Sobral (GESTOR) / Sr. Jeyell Silva de Sousa, Gerente de Transportes do SAAE Sobral (FISCAL). SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sr. Igor Vasconcelos Canuto. REPRESENTANTES DA CONTRATADA: Sra. Cristiane Jaqueline Ramos Cardoso Basan. PROCURADOR ASSISTENTE DO SAAE SOBRAL: Márcia Wellington Satiro Justino.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025-SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.817.778/0001-37, representado pelo seu Diretor Administrativo/Ordenador de Despesa, o Sr. Igor Vasconcelos Canuto. CONTRATADA: CAPE ÁGUAS NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede na cidade de Marechal Deodoro, no estado de Alagoas, sito à Rod. Divaldo Suruagy, BR 424, KM 12 - S/Nº - Via 08 - Distrito Industrial, CEP: 57.160-000, Fone: (19) 3755-4040, inscrita no CNPJ sob o nº 05.862.270/0001-25. DO OBJETO: O presente termo de

aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do prazo de execução do Contrato nº 006/2025-SAAE, que tem como objeto a Aquisição de Policloreto de Alumínio Líquido 23% (PAC 23%), destinado a atender as demandas das Estações de Tratamento de Água do Saae Sobral. DA EXECUÇÃO: O período de execução deste aditivo será prorrogado até 1º de abril de 2026, conforme entendimento do item 5.1. do Termo de Referência. DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos necessários para a execução do presente termo de apostilamento correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, na seguinte dotação orçamentária: 28.02.17.512.0036.2.564. 3.3.90.30.00.1.899.0000.00. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo está fundamentado no Contrato nº 006/2025-SAAE e no art. 89, § 2º da Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto, bem como os demais termos do Processo nº P439672/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº PE24008 - SAAE. DATA DE ASSINATURA: 12 de março de 2026. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sra. Aline Tavares Pereira Felipe, Procuradora Assistente do SAAE Sobral (GESTOR) / Sr. Jeyell Silva de Sousa, Gerente de Transportes do SAAE Sobral (FISCAL). SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sr. Igor Vasconcelos Canuto. REPRESENTANTES DA CONTRATADA: Sra. Cristiane Jaqueline Ramos Cardoso Basan. PROCURADOR ASSISTENTE DO SAAE SOBRAL: Márcia Wellington Satiro Justino.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.817.778/0001-37, representado pelo seu Procurador-Chefe/Ordenador de Despesa, o Sr. Igor Vasconcelos Canuto. CONTRATADA: CERTUS DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 13.533.210/0001-97. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo PRORROGAR o prazo de vigência e de execução do Contrato nº 010/2023-SAAE, que tem como finalidade a prestação de serviços de segurança eletrônica que deverá contemplar a locação e instalação de solução para monitoramento CFTV, controle de acesso, alarme e as demais peças necessárias para o bom funcionamento de todo o sistema de vigilância eletrônica dos equipamentos do SAAE Sobral, incluindo uma central de integração e monitoramento remoto com suporte presencial. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO: O período de vigência e de execução deste aditivo será de 12 (doze) meses, iniciando em 10 de março de 2026 e terminando em 09 de março de 2027. DO VALOR: O presente aditivo importa no valor R\$ 1.271.960,46 (Um milhão, duzentos e setenta e um mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos). DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos necessários para a execução do presente termo aditivo correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, na seguinte dotação orçamentária: 28.02.17.512.0036.2.564. 3.3.90.39.00.1.899.0000.00. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo está fundamentado no contrato nº 010/2023-SAAE, no art. 65, Inciso II, no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os demais termos do Processo nº P216416/2022 - PE Nº 22020-SAAE.. DATA DE ASSINATURA: 09 de março de 2026. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sra. Aline Tavares Pereira Felipe, Procuradora Assistente do SAAE Sobral (GESTOR) / Sr. José Wellington Angelim Filho, Assessor Técnico, (FISCAL). SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sr. Igor Vasconcelos Canuto. REPRESENTANTES DA CONTRATADA: Sr. Daniel Denys de Holanda Bastos. PROCURADORA ASSISTENTE DO SAAE SOBRAL: Márcia Wellington Satiro Justino.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 21/2026 - SAAE, que dispõe sobre a concessão do desenvolvimento de carreira aos servidores integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL- Ano X - Nº 2263, sexta-feira, 06 de março de 2026. Sobral/CE, 10 de março de 2026. José Oswaldo Soares Balreira Júnior - Diretor-Presidente.

ONDE SE LÊ:					
ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 21/2026-SAAE SERVIDOR BENEFICIADO COM A PROGRESSÃO NA CARREIRA					
Nº	Servidor	Matrícula	Cargo	DE Classe/ref erência	PARA Classe/referência
1	ANTONIO GEBERTO GOMES DE AGUIAR	37863	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IV2	IV3
LEIA-SE:					
ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 21/2026-SAAE SERVIDOR BENEFICIADO COM A PROGRESSÃO NA CARREIRA					
Nº	Servidor	Matrícula	Cargo	DE Classe/ref erência	PARA Classe/referência
1	ANTONIO GILBERTO GOMES DE AGUIAR	37863	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	IV2	IV3